



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.337 DE 15 DE agosto DE 2008.

**EMENTA:** "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) – Programa em vigor e da outras correlatas providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE**

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), Programa Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.12.12. Educação
- 02.12.12.122. Administração Geral
- 02.12.12.122.0018. Ensino Regular
- 02.12.12.361.0018.1.007 – Unidades Escolares - Investimentos
- 4.4.90.52.00.00.00.00.0024 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$8.000,00
  
- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.12.12. Educação
- 02.12.12.361. Ensino Fundamental
- 02.12.12.361.0029. QSE - Quota Municipal do Salário Educação
- 02.12.12.367.0029.2.036 – Salário Educação – M.E. Fundamental
- 3.3.90.36.00.00.00.00.0024 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R\$10.000,00
- TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR = R\$ 18.000,00**

**Art.2º.** Para permitir a abertura do Crédito Adicional, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.12.12. Educação
- 02.12.12.122. Administração Geral
- 02.12.12.122.0018. Ensino Regular
- 02.12.12.361.0018.1.007 – Unidades Escolares - Investimentos
- 4.4.90.51.00.00.00.00.0024 – Obras e Instalações .....R\$ 5.000,00
  
- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.12.12. Educação
- 02.12.12.361. Ensino Fundamental



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

02.12.12.361.0029.QSE - Quota Municipal do Salário Educação  
02.12.12.367.0029.2.036 - Salário Educação - M.E. Fundamental  
3.3.90.30.99.00.00.0024 - Material de Consumo - Outros .....R\$13.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 18.000,00**

*Art. 3º.* Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 15 de Dezembro de 2008.

*Rogério Riente*  
**Prefeito Municipal**